



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39176/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação.

Objeto da contratação: Aquisição de 30 redes de descanso infantil para alunos do Programa Escola em Tempo Integral da EMEB Prof. Osmar Stuart

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação trata-se da aquisição de redes de descanso infantil para alunos do Programa Escola em Tempo Integral

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD 414 /2025.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED.

Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As redes de descanso/dormir solicita têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

● Características

30 Redes de descanso infantil

Dimensões aproximadas:

- Dimensões: 2,80 m x 1,10;



- Peso: +/- 500 gramas;
- Capacidade Máxima de Carga: 50 kg;
- Composição: 100% Algodão;
- Cores a combinar;

● Forma de prestação

As redes deverão ser entregues no seguinte endereço:

EMEB Professor Osmar Stuart

Rua Vereador José Afustuar da Silva, 1015 – Vila da Paz – Cachoeirinha - RS

Os itens deverão ser entregue no endereço citado, em entrega única e o pagamento deverá ser realizado através de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal dos produtos.

● Prazos

O prazo para entrega das redes é de 15 dias após a aprovação do empenho.

As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficará a cargo da contratada. No ato da entrega, esta Secretaria ficará responsável pela conferência do material entregue.

● Obrigações das partes

Da empresa

A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à SMED, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste ETP e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos materiais, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar, caso necessário, adequações que contribuam para a obtenção do produto final com total qualidade.

Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br ou ofício.

A empresa deverá oferecer toda a matéria-prima de primeira qualidade, objeto do presente ETP.

A entrega dos materiais será executada conforme prazo estabelecido neste ETP, ressaltando que o pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos solicitados.

Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários para a entrega dos materiais serão fornecidos pela empresa e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

É de responsabilidade da empresa o perfeito acondicionamento dos insumos e entrega dentro do prazo estipulado pela Prefeitura.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos itens presentes deste ETP.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Prefeitura.



Da Prefeitura:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

A presente dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, tem por objeto a aquisição de redes de descanso infantil para o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o artigo 75,inciso II, da Lei 14.133/2021.

O fato do legislador tem previsto a possibilidade de dispensa de licitação pelo critério de baixo valor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue abaixo estimativa de aquisição dos itens:

OBJETO	DESCRÍÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA
REDE DE DESCANSO/DORMIR	Dimensões aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 2,80 m x 1,10;• Peso: +/- 500 gramas;• Capacidade Máxima de Carga: 50 kg;• Composição: 100% Algodão;• Cores a combinar;	30 REDES

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de rede de proteção.

Foram realizadas pesquisas no Banco de preços, a fim da localização de preços constantes de bancos de dados públicos com o intuito de atender ao procedimento previsto pela IN SEGES/ME Nº65/2021.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.278,00 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais), conforme demonstrado no relatório de cotação, anexo, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 30 redes de descanso/ dormir para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A dispensa prevê apenas um item, não sendo possível o parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Construir na Escola Osmar Stuart, um espaço para o repouso e descanso dos alunos do Programa Escola em Tempo Integral, pois passam em torno de 9 horas na escola, participando de atividades educacionais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indica abaixo servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor(a) da ARP / Contrato: Michelli Linhares Bastos; Matrícula: 15319;
Setor/Departamento: Contratos

Fiscal(is) da ARP / Contrato: Juliana Deszuta da Rocha, matrícula 15398, setor Pedagógico.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



b) encaminhamento do processo para análise jurídica;

c) Homologação da dispensa;

d) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não apresenta impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e atende aos padrões e preços de mercado.

Cachoeirinha, 13 de agosto de 2025.

Carolina Batista da Silva
Assessora de Compras
Matrícula 991081-1

Isabel Cristina S. F. Quadros
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 4499/2022

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 13/08/2025

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

